

Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.290/2022, DATADA DE 23 DE MARÇO DE 2022, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º da lei municipal nº 2.290/2022, assim como seu parágrafo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR Prefeito do Municipio dos Palmares

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.298/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.290/2022, DATADA DE 23 DE MARÇO DE 2022, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º da lei municipal nº 2.290/2022, assim como seu parágrafo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal dos Palmares, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR Prefeito do Município dos Palmares

> Publicado por: Noel de Paula do Nascimento Filho Código Identificador:95806D97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/